



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



Ofício nº. 039/2.015

Natalândia-MG, 10 de Março de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe em anexo o projeto de lei Declara área de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa e dá outras providências, solicitando-lhe que o leve à superior apreciação dos nobres Edis dessa Casa.

Trata-se de matéria que merece especial atenção, sobretudo por se tratar de servidão que objetiva exclusivamente a perfuração e instalação, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba – CODEVASF, de um poço tubular, para atender à demanda das famílias da região da fazenda Riacho dos Cavalos, conforme coordenadas geográficas inseridas no instrumento de instituição de servidão administrativa não onerosa.

Pelas razões acima expostas e sobretudo pelas dificuldades de abastecimento d'água que enfrentamos, solicito de V. Ex<sup>a</sup>, com o suporte nos artigos 42 e 51 de nossa Lei Orgânica, que o leve a apreciação e decisão dessa Egrégia Casa Legislativa em caráter de urgência, convocando-a extraordinariamente.

Pelo exposto, conto com a atenção e aprovação do projeto de lei em tela, aproveitando o ensejo para antecipar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

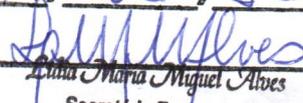
Atenciosamente,

  
**UADIR PEDRO MARTINS DE MELO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ELI PEREIRA DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
NATALÂNDIA-MG.

**Recebemos**

11 / 03 / 15

  
Maria Miguel Alves  
Secretária Executiva



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 011/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Protocolado no Livro próprio às folhas  
086 sob o nº 1792

às 09:00 horas.

Natalândia - MG 11/03/15

Lúcia Maria Miguel Alves  
Secretária Executiva

*Declara área de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Natalândia**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, III, e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, em caráter de urgência, 01 (uma) área de terras, de propriedade do Senhor *Joaquim de Oliveira Campos*, com área total 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) inseridas sob o registro no CRI de João Pinheiro-MG, matrícula nº 22.399, livro nº 2-AAAI, fls. 099, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente no Vértice denominado P\_01 (Latitude: 16°29'04.40''S / Longitude: 46°31'29.93''0), daí segue a distancia de 10,00m, até o P\_02 (Latitude: 16°29'03.86''S / Longitude: 46°31'29.89''0), daí segue com a distancia de 10,00m, até o P\_03 (Latitude: 16°29'03.86''S / Longitude: 46°31'29.30''0), daí segue a distancia de 10,00m, até o P\_04 (Latitude: 16°29'04.29''s / Longitude: 46°31'29.33''0). Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Parágrafo único. A Servidão a que refere o *caput* terá duração de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 2º. A área que se refere no artigo anterior, destina-se à execução de perfuração de poço artesiano tubular para beneficiar famílias da região da Fazenda Riacho dos Cavalos, neste Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 10 de Março de 2015.

  
**UADIR PEDRO MARTINS DE MELO**  
Prefeito Municipal